DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Solicitante: Departamento de Engenharia	**Data:** 17/11/2026
Responsável pela demanda: André Moro da Silva	

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Objeto da contratação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima:

☐ **NÃO** se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum

☒ Se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum. **(não é bem ou serviço de luxo)**

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima:

☐ **NÃO** se trata de obra e/ou serviço comum de engenharia, cujos métodos e técnicas são padronizados e amplamente utilizados no mercado;

☒ Se trata de obra e/ou serviço comum de engenharia, cujos métodos e técnicas são padronizados e amplamente utilizados no mercado, havendo necessidade permanente ou frequente de obra ou de serviço a ser contratado (termo de referência/de anteprojeto/projeto básico/de projeto executivo padronizado em anexo). Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua padronização técnica e ampla utilização no mercado, não possa ser classificada como obra especial

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima (conforme art. 67 da Resolução CIMVI nº 705/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021):

☒ Pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

☒ é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa.

☒ quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a uma entidade, via compra centralizada.

☒ pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Há proposta comercial:

☐ **Sim**

☒ **Não**

DESCRIÇÃO DA DEMANDA e a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma clara e objetiva, identificando ainda os benefícios esperados com a contratação:

O CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

As edificações e instalações públicas dos participantes estão sujeitas ao desgaste decorrente do uso e da ação do tempo, exigindo serviços de engenharia destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, conforme a necessidade de cada imóvel e os limites definidos no Projeto Básico.

A contratação busca disponibilizar atendimento sob demanda para conservação, reparação e adequação de edificações existentes, com fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução das intervenções autorizadas, sem transformar a contratação em fornecimento genérico de equipes.

O Sistema de Registro de Preços é proposto para necessidades permanentes ou frequentes, padronizáveis e com quantitativos de execução variáveis. A contratação compartilhada permite uniformizar referenciais de custos, formação de preços, BDI, desconto, documentação das Ordens de Serviço, medição e fiscalização, sem obrigação de consumo mínimo ou integral.

1. DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

O Projeto Básico contempla serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas edificações e instalações públicas dos participantes, incluindo serviços civis, instalações elétricas e hidrossanitárias, coberturas, impermeabilizações, esquadrias, acessibilidade e demais grupos compatíveis com seu escopo.

Cada intervenção deverá ser previamente individualizada por levantamento, orçamento, memória de cálculo, cronograma, critérios de medição e Ordem de Serviço, elaborados ou formalmente validados por profissional habilitado da Administração. Obras novas e intervenções excluídas do Projeto Básico não serão atendidas por esta contratação.

A contratação compartilhada permite padronizar especificações, referenciais de preços e critérios de execução, medição, qualidade e fiscalização, preservando a responsabilidade de cada participante pelo planejamento de sua demanda e pela gestão de seu contrato.

2. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

O SRP é a solução indicada no Projeto Básico para serviços comuns de engenharia, padronizados e sob demanda. Sua adoção depende da demonstração dos requisitos aplicáveis e da complementação dos elementos técnicos e orçamentários da fase preparatória, inclusive a identificação dos imóveis e a fundamentação das estimativas.

O julgamento será pelo maior percentual de desconto linear por lote, com adoção do SINAPI/SC não desonerado como referencial principal, BDI recalculado conforme o lote e referenciais complementares tecnicamente justificados nas hipóteses do Projeto Básico.

A utilização da ata ocorrerá conforme a necessidade efetiva e os limites disponíveis, mediante MOP, solicitação de contratação, termo de contrato ou instrumento substitutivo do participante, nas hipóteses legalmente admitidas, empenho e Ordem de Serviço. A existência da ata não autoriza execução imediata nem obriga consumo mínimo ou integral.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO COMPARTILHADA

A licitação compartilhada pelo CIMVI atenderá aos participantes identificados no Anexo I do Projeto Básico, com 25 lotes autônomos e valor global estimado de R$ 43.628.877,00, conforme os valores ali informados.

A contratação compartilhada proporciona os seguintes benefícios:

- Padronização dos referenciais de custos, orçamentos, critérios de execução, medição, recebimento e fiscalização;
- Redução da repetição de licitações isoladas;
- Ampliação da competitividade;
- Otimização da gestão administrativa;
- Possibilidade de ganho de escala;
- Utilização da ata conforme a necessidade efetiva de cada participante, sem obrigação de contratação mínima ou integral.

4. DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS

A presente iniciativa encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, observando as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e os princípios da Administração Pública aplicáveis à contratação.

A contratação compartilhada de manutenção predial buscará preservar a segurança, a funcionalidade e a conservação das edificações públicas, com serviços mensuráveis e rastreáveis, observados o planejamento e a responsabilidade técnica de cada intervenção.

Propõe-se o prosseguimento da instrução da contratação compartilhada de manutenção predial por SRP, conforme o Projeto Básico, condicionado à complementação das informações e documentos ainda pendentes, sem declarar realizados levantamentos ou validações não apresentados.

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico:	**A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual[1]:**

[1] O Plano de Contratações Anual foi previsto na Lei Nacional nº 14.133/21 como uma faculdade da Administração utilizando-se o art.12, VII, da expressão poderão, conforme colaciono:

> *Art.12.*
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo* ***poderão****, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

☒ **Sim** ☐**Não**		☐ **Sim** ☒ **Não**	
A contratação está vinculada ou guarda dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução: ☐ **Sim** ☒ **Não**		**O método utilizado para obtenção do preço estimado foi (estimativa de despesa conforme "*estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constam de documento anexo e classificado*"):** ☐ **a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.** ☐ **a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.** ☐ **o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços** ☒ **outros critérios ou métodos: SINAPI/SC não desonerado, com BDI por lote e julgamento pelo maior desconto linear por lote, conforme o Projeto Básico.** ☐**o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descritivo Pormenorizado**
Conforme Projeto Básico e respectivo Anexo I: 25 lotes, com estimativa global de R$ 43.628.877,00.			
☐ **DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo:**			

O Regulamento editado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí através da Resolução CIMVI nº 705/2023 em seu artigo 5º fez a seguinte previsão:

> *Art. 5º O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI* ***poderá facultativamente*** *na forma do estabelecido no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Ainda sobre o Plano de Contratações Anual, colhemos da doutrina:

> É obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual?
> Não, a Lei 14.133/21 faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, conforme Art. 12, VII.
> (Elaboração e Publicidade do Plano de Contratações Anual (PCA) da Lei 14.133/21. In https://www.jusbrasil.com.br/artigos/elaboracao-e-publicidade-do-plano-de-contratacoes-anual-pca-da-lei-14133-21/2304131001, visitado em 03/06/2024)

Assim, considerando que não houve edição de Plano de Contratações Anual, registra-se tal fato restando prejudicada a análise da contratação em compatibilidade com o mesmo bem como, consequentemente, com o Planejamento Estratégico, anotando-se, contudo, que em razão da previsão das atividades no Protocolo de Intenções / Contrato de Consórcio do CIMVI, e em conformidade com o orçamento aprovado pela entidade, elementos que servem como indicativos do planejamento pelo órgão, o objeto do presente estudo encontra-se em conformidade e adequado as medidas que já foram antecipadas para a finalidade de acomodar a execução do mesmo.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

Dotação(ões) Orçamentária(s):

☒ **Processo pelo Sistema de Registro de Preços – Dotação Orçamentária a ser informada no momento da contratação;**

☐ **Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes.**

Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: Os serviços serão executados sob demanda, mediante termo de contrato ou instrumento substitutivo, nas hipóteses legalmente admitidas, prévio empenho e Ordem de Serviço emitida pelo participante. **A Ordem de Serviço identificará contrato, lote, imóvel e local da intervenção, escopo, serviços, quantitativos, orçamento, memória de cálculo, BDI, desconto, valor autorizado, cronograma, responsáveis, fotografias e critérios de medição.** **O início ordinário ocorrerá em até 7 dias úteis para OS inferior a R$ 60.000,00 e em até 15 dias úteis para OS igual ou superior a esse valor, admitido prazo maior tecnicamente justificado nas condições do Projeto Básico. O atendimento emergencial formalmente caracterizado terá início em até 4 horas corridas.** **Os contratos decorrentes da ata terão vigência própria, compatível com o escopo contratado, os prazos de execução e a disponibilidade orçamentária do participante.**	**Data limite para conclusão dos serviços ou fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:** **O prazo de conclusão será definido no contrato específico e na respectiva Ordem de Serviço, conforme a natureza, a dimensão e as condições da intervenção, observado o cronograma aprovado e os limites do Projeto Básico.**
Trata-se de serviços contínuos: ☐ **Sim** ☒ **Não**	**Haverá possibilidade de prorrogação do contrato:** ☒ **Sim** ☐ **Não**

Parecer Jurídico e Parecer do Órgão de Controle Interno:

☐ **Dispensado na forma do art. 21 da Resolução CIMVI nº 705/2023**

☒ **A ser remetido o presente DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA para emissão da manifestação dos órgãos.**

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas pelo respectivo órgão contratante mediante termo de contrato ou instrumento substitutivo, nas hipóteses legalmente admitidas, observados os saldos disponíveis. As referências a contrato neste documento abrangem o instrumento substitutivo quando cabível, aplicando-se as condições pertinentes à respectiva contratação. A execução dependerá de orçamento aprovado, formalização da contratação, prévio empenho e emissão de Ordem de Serviço suficientemente detalhada, sem obrigatoriedade de geração do instrumento no sistema do CIMVI.

Instrumento contratual:

☒ Termo de contrato conforme minuta padronizada ou instrumento substitutivo, nas hipóteses legalmente admitidas.

☐ **Dispensa na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/21**

☐ **Remeter ao Departamento Jurídico para confecção da minuta.**

Timbó, 17 de novembro de 2026.

André Moro da Silva
Solicitante

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Solicitante: Departamento de Engenharia	**Data:** 17/11/2026	**Número:** ____211/2026
Responsável pela demanda: André Moro da Silva		

DESCRIÇÃO DA DEMANDA e a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma clara e objetiva, identificando ainda os benefícios esperados com a contratação:

O CIMVI atua na gestão associada de serviços públicos e no desenvolvimento de ações voltadas às áreas de sua competência, atendendo aos municípios consorciados.
Diante desse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de solução que atenda às demandas do setor solicitante, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.
A ausência da contratação poderá comprometer a execução das atividades, ocasionando prejuízos operacionais e administrativos.
Com a contratação, espera-se assegurar a adequada prestação dos serviços, melhoria na qualidade das atividades desenvolvidas e atendimento às necessidades institucionais.
A demanda compreende serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nas edificações e instalações públicas dos participantes, com fornecimento dos recursos necessários à execução das intervenções abrangidas pelo Projeto Básico.
A solução proposta utiliza o SRP para necessidades permanentes ou frequentes e serviços padronizáveis, com contratação progressiva e sem garantia de consumo mínimo. A instrução deverá demonstrar as características dos imóveis, as demandas estimadas e a capacidade de fiscalização dos participantes.
Os resultados pretendidos incluem conservação e prolongamento da vida útil do patrimônio público, segurança e funcionalidade das edificações, atendimento tempestivo das falhas e rastreabilidade entre necessidade, autorização, execução, medição e pagamento.

A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do CIMVI.	**O Plano de Contratações Anual (PCA) possui caráter facultativo, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Resolução CIMVI nº 705/2023.**
A contratação está vinculada ou guarda dependência com outro objeto para a sua execução: ☐ **Sim** ☒ **Não**	**A estimativa do valor da contratação observa os 25 lotes e o total de R$ 43.628.877,00 constantes do Projeto Básico. A formação dos preços utilizará prioritariamente o SINAPI/SC não desonerado, com BDI correspondente ao lote e aplicação do desconto linear contratado, conforme a metodologia prevista no Projeto Básico.**

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R$)	Subtotal (R$)
Conforme Projeto Básico e respectivo Anexo I — composição dos 25 lotes e valores estimados.					

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

O Projeto Básico distribui a estimativa entre 25 lotes autônomos, por participante ou unidade administrativa, totalizando R$ 43.628.877,00. Esses dados são os informados no documento técnico e não substituem a demonstração dos quantitativos de serviços e respectivas memórias.

Tal levantamento considera:

- os limites financeiros e as referências de IRP identificados para cada participante no Anexo I do Projeto Básico;
- a variabilidade de localização, dimensão e momento das intervenções de manutenção predial;
- a inexistência de garantia de contratação mínima ou integral dos limites estimados;
- a necessidade de individualizar, quantificar e orçar cada intervenção antes da emissão da Ordem de Serviço.

Metodologia de Cálculo:

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

A estimativa é fundamentada nas demandas dos participantes e apresentada em planilha simplificada, com a composição dos lotes e os respectivos valores estimados, conforme o quadro financeiro do Projeto Básico.
Os limites possuem caráter estimativo e serão utilizados conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e as condições de contratação, sem obrigação de consumo mínimo ou integral.

Justificativa da Utilização das Unidades de Medida:

As unidades de medida deverão corresponder aos serviços e composições de referência efetivamente utilizados, permitindo medição física do executado, memória de cálculo e conferência pela fiscalização.

Conclusão:

As estimativas destinam-se ao atendimento das demandas de manutenção predial dos participantes, conforme os lotes e valores constantes do Projeto Básico, sem garantia de contratação mínima ou integral. Os serviços serão individualizados, quantificados e orçados em cada Ordem de Serviço, conforme a necessidade efetiva.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na condição de associação pública que congrega municípios consorciados e conveniados, tem por finalidade institucional promover a gestão integrada e compartilhada de serviços públicos, buscando maior eficiência administrativa, padronização de procedimentos e racionalização dos recursos públicos.
A presente fundamentação propõe licitação compartilhada pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de engenharia destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, conforme o Projeto Básico.
A solução visa atender progressivamente às demandas dos participantes, com intervenções definidas, quantificadas e orçadas antes da autorização, preservando o patrimônio e a continuidade das atividades nos imóveis públicos.

1. Da necessidade dos serviços

A utilização permanente das edificações e instalações públicas demanda conservação e correção de falhas em componentes civis, elétricos, hidrossanitários e demais sistemas abrangidos pelo Projeto Básico.
O atendimento exige identificação da ocorrência, solução técnica compatível, orçamento e execução por profissional e equipe habilitados, com controles que permitam aferir o resultado de cada intervenção.

Esses serviços são fundamentais para:

- padronizar os critérios de orçamento, execução e fiscalização;
- reduzir a progressão de falhas e a necessidade de retrabalho;
- assegurar rastreabilidade dos serviços e das despesas;
- conservar a segurança, a funcionalidade e a vida útil do patrimônio público.

O SRP é proposto para atendimento às necessidades permanentes ou frequentes e aos serviços padronizáveis descritos no Projeto Básico, sob demanda e mediante autorização de intervenções individualizadas.

2. Da viabilidade técnica e econômica do sistema de registro de preços

A adoção do SRP deverá ser demonstrada para o escopo padronizado e sem complexidade incompatível com o procedimento.
Não autoriza a execução indistinta de reformas, obras novas ou intervenções estruturais relevantes excluídas do objeto.
Os participantes utilizarão a ata conforme necessidade efetiva, limites disponíveis, vantajosidade e disponibilidade orçamentária, sem obrigação de contratação mínima ou integral.
A contratação permite uniformizar o uso de referenciais oficiais, BDI por lote, desconto linear, elementos da OS, critérios de medição, IMR, recebimento e fiscalização.

3. Da justificativa para a licitação compartilhada

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

A contratação compartilhada atenderá ao CIMVI e aos participantes identificados no Anexo I do Projeto Básico, preservando a autonomia administrativa e orçamentária e as responsabilidades de cada contratante.

Essa modalidade proporciona os seguintes benefícios:

- Racionalização dos procedimentos licitatórios e centralização da gestão da ata de registro de preços;
- Padronização técnica dos serviços, critérios de medição e procedimentos de fiscalização;
- Otimização logística para mobilização de equipes, equipamentos e atendimento das demandas;
- Maior eficiência operacional e melhor gestão da execução contratual;
- Economia de escala decorrente da consolidação das demandas dos municípios participantes, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- Possibilidade de contratação conforme a demanda efetiva de cada município participante, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

4. Do atendimento aos princípios legais

A presente iniciativa encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, observando as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e os princípios da Administração Pública aplicáveis à contratação.
A solução propõe a padronização do atendimento de manutenção predial e dos controles de execução, com julgamento pelo maior desconto linear por lote e remuneração por quantitativos efetivamente executados e aceitos.
O prosseguimento depende da complementação da instrução técnica e orçamentária, da confirmação das estimativas e da compatibilização das regras do Projeto Básico, do Documento Único, do edital e dos demais anexos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução proposta consiste em licitação compartilhada por SRP para manutenção predial preventiva e corretiva, com execução por empreitada por preço unitário, conforme a necessidade efetiva de cada participante e o escopo do Projeto Básico.

O escopo abrange grupos de serviços civis, instalações elétricas e hidrossanitárias, coberturas, impermeabilização, esquadrias, acessibilidade e demais atividades compatíveis com manutenção predial, com os recursos necessários à execução.

O ciclo compreende diagnóstico e planejamento da intervenção, levantamento, orçamento, contratação, empenho, OS, execução, fiscalização, medição, recebimento e acompanhamento das garantias, conforme aplicável.

1. Planejamento e Diagnóstico das Demandas

O ciclo inicia-se com a identificação das necessidades de manutenção nos imóveis públicos abrangidos, observadas as condições existentes, a prioridade, a segurança, a continuidade do funcionamento e eventual garantia anterior.

O levantamento deverá abranger, conforme a intervenção:

- Identificação do imóvel, endereço e ambiente afetado;
- Vistoria e registro fotográfico prévio;
- Diagnóstico da falha e descrição da necessidade;
- Definição da solução técnica compatível com o objeto;
- Levantamento de dimensões e quantitativos;
- Identificação de interferências, riscos e condições de segurança;
- Especificações, croquis, projetos ou detalhamentos quando necessários;
- Orçamento, composições, BDI, desconto e memória de cálculo;
- Cronograma e critérios de medição e recebimento.

Os elementos deverão ser suficientes para caracterizar e autorizar a intervenção, com elaboração ou validação por profissional habilitado da Administração. A necessidade de projeto será avaliada conforme natureza, complexidade e risco.

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

2. Estruturação da Licitação Compartilhada

A licitação será estruturada a partir das demandas comprovadas, das estimativas dos participantes e da documentação técnica, permitindo atendimento progressivo e padronizado durante a vigência da ata.
A formação dos preços seguirá SINAPI/SC não desonerado, com BDI por lote, desconto linear único e referências complementares tecnicamente justificadas, na ordem e nas condições do Projeto Básico.

A divisão prevista é de 25 lotes autônomos. Blumenau e Brusque possuem desdobramento por áreas administrativas; lotes que reúnem unidades ou entidades mantêm a individualização de contratos, empenhos, saldos e responsabilidades quando houver autonomia própria.

3. Formação da Ata de Registro de Preços

Concluído o procedimento, será formalizada a ata com os lotes e descontos adjudicados, com validade de 12 meses e possibilidade de prorrogação por igual período mediante comprovação de vantajosidade e atendimento dos requisitos aplicáveis.

O fluxo de utilização será ata, MOP, solicitação de contratação, termo de contrato ou instrumento substitutivo do participante, nas hipóteses legalmente admitidas, empenho e Ordem de Serviço. A ata não substitui a caracterização e o orçamento de cada intervenção.

A OS identificará contrato e lote, imóvel e local, escopo, serviços, quantitativos, orçamento, memória de cálculo, BDI, desconto, valor, cronograma, responsáveis, fotografias e critérios de medição.

4. Execução dos Serviços

A execução será restrita aos serviços autorizados na OS e aos elementos técnicos aprovados, com proteção das áreas e dos usuários, segurança do trabalho, materiais adequados e registros das etapas executadas.

A contratada disponibilizará equipe e responsável técnico compatíveis, executará os serviços conforme o Projeto Básico, as especificações, a OS, as composições e os cadernos técnicos aplicáveis e corrigirá falhas que lhe sejam imputáveis.

O início ordinário observará 7 dias úteis para OS inferior a R$ 60.000,00 e 15 dias úteis para OS igual ou superior, admitido prazo maior tecnicamente justificado. Atendimento emergencial formalmente caracterizado: início em até 4 horas corridas, nas condições do Projeto Básico.

5. Fiscalização e Controle

Gestor e fiscais designados pelo participante acompanharão prazos, qualidade, segurança, quantitativos, preços, documentação e saldos, registrando ocorrências e exigindo correções.

O controle vinculará a OS, o orçamento, o executado, os registros fotográficos, os documentos dos materiais, os testes e as medições. Aplicar-se-á o IMR conforme o Projeto Básico, sem desconto percentual global automático pela nota.

Serão medidos apenas os serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos. A planilha apresentará orçamento, executado e saldo, com memória de cálculo e aplicação dos preços e do desconto do lote, sem remuneração em duplicidade.

6. Encerramento e Relatórios

Na conclusão, a contratada apresentará registros, relatórios, fotografias, medições e documentos exigíveis para a intervenção, permitindo conferência e recebimento.
O encerramento dependerá da verificação da conformidade e correção das pendências. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios, falhas e danos imputáveis à contratada, nem as garantias aplicáveis.

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (quando cabível).

- ✓ **Verificar a compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
- ✓ **Caso pretenda a utilização do Sistema de Registro de Preços verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;**
- ✓ **Caso pretenda a utilização do Credenciamento verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;**
- ✓ **Eleger, em sendo o caso a modalidade licitatória, o critério de julgamento (tipo) e o regime de execução do objeto contratual;**
- ✓ **Confeccionar Termo de Referência;**
- ✓ **Confeccionar Documento de Formalização de Demanda;**
- ✓ **Verificar a necessidade de parecer contábil, jurídico e do órgão de controle interno;**
- ✓ **Definição dos gestores e fiscais do contrato bem como suas competências e promover suas qualificações em sendo o caso;**
- ✓ **Verificar a necessidade de instrumento contratual ou aplicação do art. 95 da Lei nº. 14.133/21;**
- ✓ **Definir garantias de proposta, contratual e do objeto a ser adquirido;**
- ✓ **Definir forma de recebimento do objeto;**
- ✓ **Definir Indexador para os casos de reajuste, ou outra forma de acordo com o previsto na Lei nº. 14.133/21 e regulamento;**
- ✓ **Definir critérios de medição dos serviços, em sendo o caso;**
- ✓ **Estabelecer as condições de pagamento, documentos e informações para viabilizar o mesmo;**
- ✓ **Estabelecer a possibilidade, ou não, de prorrogação do contrato;**
- ✓ **Efetuar as publicações na forma prevista em lei e regulamento;**
- ✓ **Observar as normativas da Lei nº 14.133/21 e de seu regulamento;**
- ✓ **Outras providências a serem destacadas pelos demais órgãos.**

Viabilidade do parcelamento da contratação:

☐ **Embora haja o planilhamento da composição dos custos unitários dos serviços envolvidos, não é cabível o parcelamento em razão de:**

☐ **a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;**

☐ **o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;**

☐ **o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.**

☒ **É cabível o parcelamento com a divisão em:**

☒ **Lotes conforme o Anexo I do Projeto Básico: 25 lotes autônomos, estruturados por participante ou unidade administrativa, preservando a gestão dos saldos e as responsabilidades locais.**

☐ **Itens conforme planilhamento anexo.**

AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

Consideram-se, em avaliação qualitativa preliminar, alternativas para atender às necessidades de manutenção predial. Não foram apresentados levantamento de capacidade própria dos participantes nem estudo comparativo de custos que permitam afirmar vantagens econômicas já comprovadas.
As alternativas são: execução por estrutura própria; contratações individualizadas por intervenção ou participante; e contratação compartilhada pelo CIMVI por SRP, com execução progressiva por preço unitário.
A avaliação deve considerar as características dos imóveis, a recorrência e os quantitativos das demandas, a disponibilidade de equipes e meios, a capacidade de fiscalização e os custos envolvidos:

- **Execução direta: depende da disponibilidade de pessoal, equipamentos, materiais e capacidade de atendimento de cada ente. Não foi disponibilizado levantamento que comprove suficiência ou insuficiência dessa estrutura.**

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

- **Contratações individualizadas: permitem especificação própria de cada intervenção, mas exigem planejamento e procedimentos específicos. Sua conveniência deve ser avaliada conforme porte, complexidade, urgência e recorrência.**
- **Contratação compartilhada por SRP: é a solução proposta no Projeto Básico para serviços comuns de engenharia padronizáveis, com desconto linear por lote, utilização sob demanda e responsabilidade descentralizada pela execução contratual.**

A solução pressupõe definição técnica e orçamento de cada intervenção antes de sua autorização, com garantia de rastreabilidade e controle dos serviços efetivamente executados.
Os 25 lotes previstos se vinculam aos participantes e unidades indicados no Projeto Básico, preservando sua autonomia administrativa e orçamentária.
A conclusão definitiva da análise depende da complementação das evidências das demandas, dos imóveis, da capacidade de fiscalização e do orçamento analítico, evitando afirmar estudo ou vantagem não demonstrados.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução de manutenção predial poderá gerar resíduos da construção civil, poeira, ruído, consumo de água e energia e interferência temporária no funcionamento e na circulação dos imóveis, conforme a natureza e a dimensão da intervenção.
A identificação dos impactos concretos e das autorizações necessárias dependerá da intervenção e deverá integrar seu planejamento, observadas as medidas de proteção, segurança e destinação de resíduos do Projeto Básico.

1. Impactos Ambientais Potenciais

Os impactos potenciais decorrem das atividades efetivamente autorizadas, como demolições localizadas, retiradas, reparos, recomposições, transporte de materiais e resíduos e utilização de equipamentos.
A OS deverá identificar riscos e condições locais, necessidades de isolamento, proteção e compatibilização com o uso do imóvel, sem presumir licença ou autorização já emitida.

2. Medidas Mitigadoras e de Controle Ambiental

As áreas deverão ser isoladas, sinalizadas e protegidas; adotar-se-ão procedimentos de segurança, controle de poeira e organização das atividades, conforme o serviço e as condições do imóvel.
Os resíduos serão segregados, acondicionados, transportados e destinados regularmente, com comprovação quando exigível.
Deverão ser evitados desperdício, descarte irregular e duplicidade de remuneração dos serviços acessórios.

3. Compromissos Contratuais

A contratada cumprirá as obrigações ambientais e de segurança previstas no Projeto Básico, na OS, nas normas aplicáveis e nas determinações formais da fiscalização.
A fiscalização verificará a limpeza, a proteção dos usuários e bens e a destinação dos resíduos, exigindo correção e os comprovantes pertinentes à intervenção.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Diante dos dados e informações levantadas é o PARECER conclusivo no sentido de que:

☒ **A contratação É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.**
☐ **A contratação NÃO É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Timbó, 17 de novembro de 2026.

André Moro da Silva
Responsável pela Confecção do Estudo Técnico Preliminar

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Solicitante: Departamento de Engenharia	**Data:** 17/11/2026	**Número:** ____211/2026
Responsável pela gestão do futuro contrato: Gestores Municipais / Servidores dos Municípios Consorciados	**Responsável pela fiscalização do futuro contrato:** Servidores dos Municípios Consorciados	

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Competências do Gestor do Contrato:

I – acompanhar, quando cabível, os atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade, observado o princípio da segregação de funções, quando possível, conforme §1º (parte final) e §2º deste artigo;

II – manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV – acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V – formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços;

VI – solicitar, quando houver justificativa, a rescisão de contrato;

VII – emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

VIII – orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

IX – solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

X – determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

XI – relatar, por escrito, à Diretoria Executiva a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

XII – comunicar à Diretoria Executiva qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio do CIMVI ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

XIII – solicitar à Presidência, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais;

XIV – solicitar orientação de ordem técnica aos diversos setores do CIMVI, quando necessária à boa execução do contrato;

XV – cooperar com o Setor de Licitações, Contratações e Patrimônio na manutenção do cadastro dos fornecedores no PNCP;

XVI – conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XVII – solicitar à Contabilidade, com as devidas justificativas, a anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como a inscrição de valores em Restos a Pagar;

XVIII – solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIX – executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XX – agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XXI – comunicar-se com a Administração ou com terceiros, preferencialmente, por escrito e com a antecedência necessária;

XXII – notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XXIII – fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XXIV – juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXV – subsidiar o titular da Diretoria Executiva com informações sobre a gestão do contrato para fins de emissão de atestado de capacidade técnica;

XXVI – elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, dos fatos e das avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada;

XXVII – assinar, juntamente com o fiscal do contrato, a avaliação relativa ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou similar, quando houver, e, em caso de glosa, encaminhar à Contabilidade para as devidas providências;

XXVIII – monitorar os saldos dos itens contratados ou registrados para verificar a necessidade de aditamento ou de realização de nova licitação, caso não seja suficiente;

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

XXIX- providenciar a cobrança perante as contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis, mediante apuração por meio de processo administrativo.

- Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I – analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios exigidos em contrato;
II – verificar, com o auxílio do fiscal, as seguintes informações a serem disponibilizadas pelo fiscal do contrato:
a) o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
b) a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados, de acordo com as atribuições previstas em contrato;
c) a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
d) o grau de satisfação em relação aos serviços prestados;
III – manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
IV – solicitar o credenciamento, a autorização de acesso às dependências do CIMVI e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;
V – solicitar, quando necessário, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

- As comunicações e determinações do gestor à contratada deverão, prioritariamente, ser por escrito, admitindo-se a comunicação verbal, que deverá ser reduzida a termo.
- Sempre que não for indicado o Gestor do Contrato, este será o que subscrever o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Competências do Fiscal do Contrato:

I – prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
II – manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
III – conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
IV – zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
V – verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
VI – atestar formalmente a execução do objeto do contrato, as notas fiscais e as faturas correspondentes à sua prestação;
VII – informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
VIII – propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IX – solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
X – elaborar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
XI – monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII – em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compete ao fiscal atestar a frequência dos terceirizados e apoiar o gestor do contrato, prestando informações sobre a execução contratual.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Objeto da contratação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R$)	Subtotal (R$)

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Conforme Projeto Básico e respectivo Anexo I — composição dos 25 lotes e valores estimados.
Total Geral da Contratação (R$): R$ 43.628.877,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais), conforme a estimativa constante do Projeto Básico.
☐ **DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo:** **Dotação(ões) Orçamentária(s):** ☒ **Processo pelo Sistema de Registro de Preços – a dotação orçamentária será informada no momento da contratação, observada a disponibilidade orçamentária de cada ente contratante.** ☐ **Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes.**
Prazo de execução: Conclusão conforme o termo de contrato ou instrumento substitutivo, nas hipóteses legalmente admitidas, e a OS. Início ordinário em até 7 dias úteis para OS inferior a R$ 60.000,00 e em até 15 dias úteis para OS igual ou superior, admitido prazo maior tecnicamente justificado; atendimento emergencial formalmente caracterizado em até 4 horas corridas, conforme o Projeto Básico.
Fundamento Legal da Contratação: ✓ **Lei Nacional nº 14.133/21.** ✓ **Resolução CIMVI nº 705/2023.** ✓ **Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelos Municípios consorciados ao CIMVI.** ✓ **Persistindo a omissão a mesma será resolvida pelo Presidente do CIMVI.** ✓ **Naquilo que não disponham em sentido contrário ao disposto na Resolução CIMVI nº 705/2023 e na Lei nº 14.133/21 as Resoluções aplicáveis às licitações e às contratações, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, nº10.520/2002 e nº12.462/2011.** ✓ **Instruções Normativas da ABNT (Associação brasileira de normas técnicas).**
Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. **A contratação seguirá o seguinte regime de execução/forma de fornecimento:** ☒ **empreitada por preço unitário** ☐ **empreitada por preço global** ☐ **empreitada integral** ☐ **contratação por tarefa** ☐ **contratação integrada** ☐ **contratação semi-integrada** ☐ **fornecimento e prestação de serviço associado.** **Legenda:** **Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (…) XXVIII – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; XXIX – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total; XXX – EMPREITADA INTEGRAL: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional; XXXI – CONTRATAÇÃO POR TAREFA: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; XXXII – CONTRATAÇÃO INTEGRADA: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-**

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIII – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIV – FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

Garantia de Proposta:	**Garantia Contratual:**
☒ **Não**	☒ Não.
☐ **Sim no percentual de _____%.**	☐ Sim, no percentual de _____%.
Legenda: artigo 58 da Lei nº 14.133/21	**Legenda: artigos 59, §5º, 98 e 99 da Lei nº 14.133/21**

Critérios de medição para pagamento

As medições serão realizadas pelos quantitativos efetivamente executados, comprovados e aceitos, vinculados à OS, à planilha oficial, às unidades dos serviços e aos preços do lote. A planilha comparará ORÇADO x EXECUTADO x SALDO e será acompanhada de memória de cálculo e registros exigíveis.
O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste Termo de Referência e anexos.
A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.
O IMR será aplicado em cada medição e, nas OS superiores a 30 dias, também mensalmente. A nota não gera desconto percentual automático global. A fiscalização distinguirá glosa, ajuste de quantitativo, retenção da parcela pendente, ressarcimento e eventual sanção, com justificativa e sem duplicidade de consequências financeiras.
Havendo controvérsia sobre parcela da medição, a parte incontroversa poderá ser processada independentemente, quando tecnicamente possível, conforme o Projeto Básico.

Formas de pagamento (condicionados a apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa – além do efetivo cumprimento de todas as obrigações)

☒ **Pagamento por medição dos serviços executados e aprovados pela fiscalização, em até 20 (vinte) dias corridos após a regular liquidação da despesa, mediante documento fiscal e documentos de medição pertinentes, observadas as retenções legais, a ordem cronológica e as regras do participante.**

Os pagamentos ocorrerão mediante:

☒ **PIX, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos;**

☒ **Depósito na conta corrente/poupança, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos.**

☒ **Boleto a ser encaminhado pela contratada juntamente com os documentos fiscais (passível de ser glosado conforme medições e fiscalização). Os boletos não poderão contemplar a possibilidade de remessa para órgãos de restrição de crédito.**

O contratado responde pela higidez dos dados informados, bem como, no caso de mudança, por informar formalmente, por escrito, para que seja retificada a informação.

Critério de REAJUSTAMENTO dos Preços:

- **Após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, a atualização dos preços poderá ocorrer mediante substituição da tabela-base pela publicação vigente do SINAPI/SC não desonerado, mantendo-se o percentual de desconto registrado e os critérios de BDI. Os itens oriundos de referenciais complementares deverão seguir tratamento coerente com a fonte e a metodologia definida no edital e no contrato.**
- **A atualização dependerá de análise e formalização nos termos do edital e do contrato, sem atualização mensal automática. A revisão ou o reequilíbrio dependerão de fato superveniente, nexo causal e impacto comprovados, nas condições do Projeto Básico.**

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Requisitos da contratação (habilitação e qualificação mínima):

☐ **Dispensado na forma do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.**

☒ I - Comprobatórios de habilitação jurídica:

a) Certificado de registro, na forma do Art.70, II da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CIMVI nº 705/23 situação na qual será dispensada a apresentação dos documentos previstos no Art.68, I a V da mesma Lei;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do Art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

II - Comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (esta da localidade onde for sediada a empresa);

d) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND RGPS/INSS). Acaso a prova de regularidade com a Fazenda Nacional abranja a regularidade das contribuições sociais (previdenciárias), restará atendido também esta exigência sem a apresentação de documento adicional;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - Comprobatórios de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa do cartório cível e/ou de fazenda pública da sede da licitante de feitos de falência, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas, pelo distribuidor da sede da proponente, podendo referida certidão ser acompanhada, caso necessário, de certidão explicativa do estado de eventuais processos em que a empresa figure como autora ou ré.

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exceções legais para empresas constituídas há menos tempo. Os índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) deverão ser iguais ou superiores a 1,00, verificados separadamente em cada exercício exigível.

c) Apresentação dos cálculos dos índices ILG, ISG e ILC com base nas demonstrações contábeis exigíveis, verificados separadamente em cada exercício aplicável, devendo resultar em índices iguais ou superiores a 1,00:

a. "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{resultando ILG} \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

b. "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT .}{PC + ELP} \quad \text{resultando ISG} \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

c. "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC .}{PC} \quad \text{resultando ILC} \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.
OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um)
Será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ou do somatório dos lotes efetivamente vencidos, independentemente dos resultados dos índices contábeis, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira, conforme o item 6.14.4 do Edital.

IV – Qualificação Técnica:

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

A qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, assegurando que a futura CONTRATADA possui experiência prévia, capacidade operacional e responsabilidade técnica suficientes para a adequada execução dos serviços.

A comprovação da qualificação técnica observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle, especialmente quanto à necessidade de vinculação das exigências às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, vedadas exigências excessivas ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

A qualificação técnica será comprovada por meio da demonstração cumulativa da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional da licitante, conforme disposto a seguir.

a) Regularidade perante conselho profissional

A licitante deverá comprovar sua regular inscrição no conselho profissional competente, evidenciando sua habilitação para o exercício das atividades técnicas relacionadas ao objeto da contratação.

a. Documentos exigidos:

- Certidão de registro ou inscrição da empresa no CREA e/ou CAU;
- Quando sediada fora do Estado de Santa Catarina, compromisso de apresentação do visto no conselho competente antes do início da execução contratual.

b) Qualificação técnico-profissional

A qualificação técnico-profissional tem por finalidade comprovar que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, com experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

a. Documentos exigidos:

- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico;
- Documentação comprobatória do vínculo do profissional com a licitante, podendo ser:
  - contrato social;
  - CTPS ou ficha de registro;
  - ART de cargo e função;
  - contrato de prestação de serviços.

Para a qualificação técnico-profissional, deverão ser indicados profissionais legalmente habilitados, com registro no conselho competente e CAT/RRT ou documento equivalente que demonstre experiência compatível. A equipe deverá incluir responsável por engenharia civil/arquitetura e profissional com atribuições compatíveis com instalações elétricas quando estas integrarem as parcelas relevantes.

c) Qualificação técnico-operacional

A qualificação técnico-operacional tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, evidenciando sua capacidade de mobilização de recursos, organização operacional e desempenho satisfatório em contratos anteriores.

a. Documentos exigidos:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

- Quando aplicável, atestado(s) acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- Documentação que comprove a execução satisfatória dos serviços.

b. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- descrição dos serviços executados;
- local e período de execução;
- quantitativos executados;
- declaração de execução satisfatória.

Não serão aceitos, para comprovação da execução direta, atestados relativos exclusivamente à fiscalização, supervisão, gerenciamento ou elaboração de projetos desacompanhados de serviços executados compatíveis com o objeto.

d) Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo

Para capacidade técnico-operacional, exigir-se-á comprovação de execução satisfatória de serviços compatíveis de manutenção predial, reforma ou serviços prediais, em valor efetivamente executado e atestado correspondente a, no mínimo, 15% do valor estimado de cada lote. O percentual será aplicado uniformemente a todos os lotes, inclusive aos três lotes de Brusque, sem prejuízo da demonstração de experiência nas parcelas técnicas relevantes, especialmente manutenção civil integrada e instalações elétricas prediais

Lote	Município/entidade ou unidade	Valor estimado	Comprovação mínima (15%)
01	Ascurra	R$ 1.000.000,00	R$ 150.000,00
02	Blumenau – Educação	R$ 5.000.000,00	R$ 750.000,00
03	Blumenau – Corpo de Bombeiros	R$ 900.000,00	R$ 135.000,00
04	Blumenau – Demais unidades	R$ 1.080.000,00	R$ 162.000,00
05	Brusque – Educação	R$ 6.000.000,00	R$ 900.000,00
06	Brusque – Saúde	R$ 6.000.000,00	R$ 900.000,00
07	Brusque – Prefeitura e demais unidades	R$ 4.000.000,00	R$ 600.000,00
08	CIMVI	R$ 2.750.000,00	R$ 412.500,00
09	Corupá – Município e Fundo Municipal de Saúde	R$ 545.000,00	R$ 81.750,00
10	Doutor Pedrinho	R$ 400.000,00	R$ 60.000,00
11	Gaspar	R$ 4.000.000,00	R$ 600.000,00
12	Guabiruba – Município e Fundação Cultural	R$ 970.000,00	R$ 145.500,00
13	Guabiruba – Fundo Municipal de Saúde	R$ 400.000,00	R$ 60.000,00
14	Guaramirim	R$ 2.500.000,00	R$ 375.000,00

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

15	Ibirama	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00
16	Indaial	R$ 400.000,00	R$ 60.000,00
17	Luiz Alves	R$ 353.877,00	R$ 53.081,55
18	Massaranduba	R$ 1.000.000,00	R$ 150.000,00
19	Pomerode	R$ 2.500.000,00	R$ 375.000,00
20	Rio dos Cedros	R$ 500.000,00	R$ 75.000,00
21	Timbó – Câmara de Vereadores	R$ 70.000,00	R$ 10.500,00
22	Timbó – Saúde	R$ 450.000,00	R$ 67.500,00
23	Timbó – Cultura	R$ 600.000,00	R$ 90.000,00
24	Timbó – Educação	R$ 1.000.000,00	R$ 150.000,00
25	Timbó – Município	R$ 1.010.000,00	R$ 151.500,00

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e respectivos atestados de capacidade técnica, será admitida a apresentação de serviços executados com unidades de medida distintas daquelas previstas neste Termo de Referência, desde que tecnicamente compatíveis com o objeto da contratação.

Nesses casos, a licitante deverá demonstrar, de forma clara e fundamentada, a equivalência entre as unidades apresentadas no atestado e aquelas exigidas para habilitação, mediante memória de cálculo, parâmetros técnicos, coeficientes de conversão ou outros elementos que permitam a adequada análise pela Administração.

Serão admitidos somatórios de atestados públicos e privados. Quando o atestado não indicar valor, poderão ser utilizados contrato, medições, notas fiscais, declaração do contratante ou documento equivalente; valores históricos poderão ser atualizados pelo INPC/IBGE para comparação homogênea.

A Administração analisará a compatibilidade e equivalência das unidades apresentadas, bem como a consistência dos atestados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar diligências, inclusive junto aos emitentes, com vistas à verificação da efetiva capacidade da licitante.

Não serão admitidas conversões ou equivalências que não possuam respaldo técnico ou que comprometam a aferição da real experiência da licitante na execução dos serviços objeto da contratação.

Quando a mesma licitante for provisoriamente vencedora de mais de um lote, a referência financeira corresponderá a 15% do somatório dos valores estimados dos lotes efetivamente vencidos. A comprovação poderá ser formada por um único atestado ou pelo somatório de atestados, desde que o conjunto demonstre capacidade proporcional, compatibilidade técnica e aptidão para atendimento simultâneo.

Exemplo de aplicação: para o Lote 16 – Indaial, estimado em R$ 400.000,00, a comprovação mínima será de R$ 60.000,00. Para o Lote 05 – Brusque – Educação, estimado em R$ 6.000.000,00, a comprovação mínima será de R$ 900.000,00. Se a empresa vencer ambos, deverá comprovar, no conjunto, ao menos R$ 960.000,00 em serviços compatíveis, além das parcelas técnicas relevantes.

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

e) Estrutura operacional e capacidade de execução

A licitante deverá demonstrar que possui, ou que terá disponibilidade, de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo equipamentos, equipe técnica, logística de transporte e capacidade de fornecimento de materiais.

a. Quando aplicável, poderão ser exigidos:

- Declaração de disponibilidade de equipamentos;
- Declaração de disponibilidade de equipe técnica;
- Declaração de capacidade logística.

f) Execução simultânea e múltiplos lotes

Na hipótese de a mesma licitante ser classificada em primeiro lugar em mais de um lote, deverá ser demonstrada a compatibilidade da capacidade técnico-operacional com o somatório dos lotes vencidos, de modo a assegurar a viabilidade de execução simultânea.

a. Quando aplicável, poderá ser exigido:

- Plano operacional consolidado, contendo:
  - estrutura de equipamentos;
  - organização das frentes de serviço;
  - logística de atendimento;
  - capacidade de fornecimento de insumos.

g) Responsabilidade técnica durante a execução

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão participar efetivamente da execução contratual, sendo admitida sua substituição apenas por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante justificativa e autorização prévia da Administração.

Outros documentos:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (Art. 63, III da Lei nº 14.133/2021);

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Se na data de atualização de documentos cuja validade tenha expirado se constatar alteração da situação de fato que servia como condição para participação no presente certame, o licitante será inabilitado/desclassificado, não sendo permitida a concessão de prazo para regularização de pendências.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SANÇÕES.

Sanções para caso de descumprimento conforme Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023, observado o contraditório e a ampla defesa nos termos das mesmas normativas.
1.O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste instrumento e seus anexos.

2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

2.3. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

2.9. O não cumprimento ou o cumprimento parcial das obrigações previstas neste instrumento e seus anexos, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na execução das obras, prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA, bem como das obrigações constantes do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de multa correspondente aos valores abaixo, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis:
2.9.1. A subcontratação total do objeto ou a subcontratação parcial sem autorização prévia e expressa do participante contratante, bem como a subcontratação que exceda o limite de referência de 25% (vinte e cinco por cento) do valor efetivamente executado do contrato sem a excepcional justificativa técnica e o amparo jurídico admitidos no Projeto Básico, observadas as demais condições e responsabilidades nele previstas;
2.9.2. Os casos de má-fé e/ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte CONTRATADA;
2.9.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
2.9.4. A dissolução do CONTRATADO;
2.9.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

2.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções legais, sendo-lhe imputada, também, a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando da ocorrência de eventual descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento ou do Contrato, cuja multa não esteja especificada no item subsequente ou contenha previsão específica no Edital.
2.10.1. A CONTRATADA, além das penas aplicáveis por infrações previstas neste instrumento, no Contrato e na legislação pertinente, estará sujeita ao pagamento de multas, por infração praticada, conforme segue:
2.10.1.1. Pelo não fornecimento de planilhas exigidas, complemento de plano inicial ou pelo não atendimento de pedido de informações ou dados, multa no valor abaixo por infração e por dia de atraso;
2.10.1.2. Por dia de atraso na implantação total dos serviços, multa diária no valor abaixo;
2.10.1.3. Uso de veículos, equipamentos, ou uniformes não padronizados a execução dos serviços, multa diária no valor abaixo, por qualquer das irregularidades indicadas;
2.10.1.4. Alterações nos planos de trabalho sem prévia autorização do CONTRATANTE; impedimento do acesso da fiscalização às oficinas, ou outras dependências utilizadas pela CONTRATADA, veículos e equipamentos; falta de comunicação aos munícipes dos dias e horários dos serviços a serem realizados ou das alterações dos mesmos, multa no valor abaixo, por infração;
2.10.1.5. Uso de equipamentos, veículos e outros em mau estado de limpeza e conservação ou que causem derramamento de detritos no trajeto, multa de valor abaixo por infração;
2.10.1.6. Descumprimento de determinação para aumento e/ou diminuição do objeto (dentro dos limites compulsórios previstos em lei e no edital e seus anexos) , para alteração do plano de trabalho, quando se fizer necessário, multa no valor abaixo, por dia de atraso no atendimento.

2.11. A penalidade prevista no item 2.10.1.6, quando for o caso, serão aplicadas após desatendimento da notificação feita à licitante, por meio eletrônico ou físico, para que a irregularidade seja sanada dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas.

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

2.12. Pela rescisão do Contrato, por iniciativa do CONTRATADO, sem justa causa, multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao CONTRATANTE.

2.13. A aplicação das multas será de competência do órgão de fiscalização do CONTRATANTE, após a constatação da irregularidade, inclusive quando do recebimento de denúncias.

2.14. Os valores das multas poderão ser cobrados mediante dedução dos créditos da Empresa CONTRATADA, oriundos da prestação dos serviços ao CONTRATANTE.

2.15. Exceto as multas diárias, as demais serão aplicadas em dobro na ocorrência de infração de mesma natureza.

2.16. O retrabalho, decorrente de má execução ou inobservância das especificações expressas, é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das demais penalidades.

2.17. A CONTRATADA terá direito de defesa quando da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

2.17.1. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

2.17.2. No caso da multa aplicada com base nos itens de 2.1 a 2.9 acima, os administradores da licitante à época dos fatos responderão solidariamente com a pessoa jurídica. Todos os valores serão acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do dia seguinte a data em que o ato deveria ter sido praticado.

2.18. Para fins de reincidência serão computados todos os fatos ocorridos no interstício de 02 (dois) anos.

2.19. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

2.20. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CIMVI, se acolhidas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO.

2.21. No caso do CIMVI e/ou seus municípios consorciados/conveniados vir a ser condenado a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos pelo CONTRATADO, ou qualquer outro valor referente à ações ou omissões, culposas ou dolosas do CONTRATADO, seus prepostos, funcionários ou terceiros, terão àqueles o direito a ação de regresso contra o CONTRATADO e seus sócios administradores à época dos fatos, os quais responderão solidariamente, obrigando-se este a devolver todos os valores desembolsados pelo CIMVI além de multa de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado, tudo acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento.

2.22. Na inexecução total ou parcial das obrigações e prazos constantes do Edital e seus anexos, assim como a ocorrência de qualquer irregularidade na operação da atividade para a qual se destina a CONTRATAÇÃO, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA, poderá ensejar por parte do CIMVI, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, a aplicar de multa juntamente com as seguintes sanções:

2.22.1. Advertência (situação na qual poderá ser eximida a multa);
2.22.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIMVI pelo prazo de até 02 (dois) anos;
2.22.2.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
2.22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

2.23. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.

3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

4. Observado o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
2.1. 2.2. 2.3. 2.4. 2.5. 2.6. 2.7. 2.8.	de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação
2.9 2.10 2.16	de 0,01% (um centésimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação
2.21	de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado.

4.1. Para a penalidade de multa nas situações específicas previstas no Projeto Básico inserido nos anexos do presente edital, aplicar-se-ão os valores e mecanismos ali previstos os quais se sobrepõem as disposições deste item, que passa a ter caráter subsidiário.

4.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CIMVI.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas apuradas após oportunizado contraditório e ampla defesa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, na forma do disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas apuradas após oportunizado contraditório e ampla defesa, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 6 deste instrumento nas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

7. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23 e na Lei n.º 14.133/2021.

Da Rescisão (Extinção do Contrato)
Situações de Rescisão conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023.

Da anulação e/ou Revogação.

A contratação e o processo licitatório (ou de contratação direta) poderá(ão) ser anulados por vicio de legalidade ou revogados por conveniência da administração conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e da Resolução CIMVI nº 705/2023

1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo INPC, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.

5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

1. No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência da participação na licitação ou do Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

2. As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o Contrato foram obtidas de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

3. Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

4. Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que porventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

5. É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

6. A não observância pela CONTRATADA das obrigações estabelecidas neste item e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, além de multa contratual na forma prevista neste Edital e seus anexos, bem como na Resolução CIMVI nº 705/23.

Disposições Gerais:

- **Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.**
- **As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CIMVI a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.**
- **Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.**
- **Fica o(a) CONTRATADO(a) obrigado(a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.**
- **A contratação não gera vínculo empregatício.**
- **Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).**
- **A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.**
- **O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).**
- **O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.**

Timbó, 17 de novembro de 2026.

André Moro da Silva
Responsável pela Confecção do Termo de Referência

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

DECISÃO

Diante da análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que instruem o processo:

☒ **APROVO os documentos e autorizo o prosseguimento da contratação.**

☐ **Verificam-se inconsistências, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável para que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:**

_____
_
_____
_
_____
_

☐ **Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, DETERMINO seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.**

Timbó, 17 de novembro de 2026.

André Moro da Silva
Órgão Solicitante

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

DECISÃO

Diante do contido na presente solicitação de demanda e documentos que a instruem:

☒ **Autorizo a contratação na forma solicitada.**

☐ **Autorizo PARCIALMENTE a contratação na forma solicitada, exclusivamente quanto aos itens:**

_____

–

_____

–

_____

_Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações quanto aos itens que neste momento foram rejeitados.

☐ **NEGO a contratação solicitada**

Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações.

Timbó, 17 de novembro de 2026.

FERNANDO TOMASELLI:01663796971

Assinado de forma digital por FERNANDO TOMASELLI:01663796971
Dados: 2026.11.23 09:12:03 -03'00'

Fernando Tomaselli
Órgão Autorizante

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Assinado eletronicamente por:
* Andre Moro Da Silva (***.293.839-**)
  em 23/11/2026 08:53:22 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12944c16-f2fb-4711-a905-f0b1761a9ea0

